

LEI Nº 828/2005

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição, abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a Associação dos Mototaxistas de Macaparana, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.262.278/0001-13.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) destinado a cobrir as despesas relativas a contribuição referenciada no artigo 1º desta Lei e terá a seguinte classificação:

20.02 – Secretaria de Administração

041220206.2036 – Contribuição a Associação dos Mototaxistas de Macaparana.

3390.41.00 – Contribuições	R\$ 2.250,00
SOMA	R\$ 2.250,00

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 2º desta Lei serão os contidos nos dispositivos do artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica incluída no Plano Plurianual a ação referente a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2005.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti Filho
- Prefeito -